LEI Nº 1.660/91, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.991.

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO ANALÍTICO DA DESPESA, NOS TÊRMOS DO ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/64".

ADILSON DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais..

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Parapuã, autorizado a abrir na contadoria da Prefeitura Municipal, um crédito suplementar, nos têrmos do artigo/ 43 da lei nº 4.320/64, na importância de Cr$- / 162.000.000,00 (cento e sessenta e dois milhões de cruzeiros), que se distinará a suplementar as seguintes dotações do orçamento analítico da despesa deste exercício.

2. Executivo
2.4. S.E.R.Municipal
3.0.0.0. Despesas Correntes
3.1.0.0. Despesas de Custeio
3.1.2.0. Material de Consumo.....Cr$- 20.000.000,00
2. Executivo
2.4. S.E.R. Municipal
4.0.0.0. Despesas de Capital
4.1.0.0. Investimentos
4.1.1.0. Obras e Instalações
01- Construção de Pontes e Bueiros.....Cr$- 10.000.000,00
2. Executivo
2.6. Educação Física e Desportos
3.0.0.0. Despesas Correntes
3.1.0.0. Despesas de Custeio

seg. fls. 02.....

3.1.2.0. Material de Consumo.....Cr$- 10.000.000,00
2. Executivo
2.8. Saúde
3.0.0.0. Despesas Correntes
3.1.0.0. Despesas de Custeio
3.1.1.0. Pessoal
3.1.1.1. Pessoal Cívil.....Cr$- 20.000.000,00
2. Executivo
2.9. Assistência
3.0.0.0. Despesas Correntes
3.1.0.0. Despesas de Custeio
3.1.1.0. Pessoal
3.1.1.1. Pessoal Cívil.....Cr$- 5.000.000,00
2. Executivo
2.9. Assistência
3.0.0.0. Despesas Correntes
3.1.0.0. Despesas de Custeio
3.1.3.0. Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos.....Cr$- 5.000.000,00
2. Executivo
2.10. Previdência
3.0.0.0. Despesas Correntes
3.2.0.0. Despesas de Custeio
3.2.5.0. Transferências a Pessoas
3.2.5.1. Inativos.....Cr$- 20.000.000,00
2. Executivo
2.12. Iluminação Pública
3.0.0.0. Despesas Correntes
3.1.0.0. Despesas de Custeio
3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos.....Cr$- 20.000.000,00
2. Executivo

seg. fls. 03.....

2. Executivo

2.13.Ruas e Avenidas

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.1.0. Pessoal

3.1.1.1. Pessoal Cívil.....Cr$- 20.000,000,00

2. Executivo

2.13.Ruas e Avenidas

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.2.0. Material de Consumo.....Cr$- 20.000.000,00

2. Executivo

2.13.Ruas e Avenidas

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.3.0. Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos.....Cr$- 10.000.000,00

2. Executivo

2.15.Agricultura

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.1.0. Pessoal

3.1.1.1. Pessoal Cívil.....Cr$- 2.000.000,00

Total.....Cr$-162.000.000,00

Artigo 2º- Para cobertura do presente crédito serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação/ a se verificar nas diversas rubricas do orçamento / analítico vigente.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 06 de novembro de 1.991.

Adilson Duarte de Oliveira
Prefeito Municipal

fls. 04.

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de / costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário